

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 9.646, DE 26 DE JANEIRO DE 2021

Altera a Resolução Autorizativa nº 6.314, de 25 de abril de 2017, que declara de utilidade pública, em favor da Mantiqueira Transmissora de Energia S.A., a área de terra necessária à passagem da Linha de Transmissão 230 kV Itabira 5 – Itabira 2 C2, localizada no estado de Minas Gerais.

[Texto Original](#)

[Voto](#)

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com a deliberação da Diretoria, tendo em vista o disposto no art. 5º, incisos XXII, XXIII e LIV, e art. 170, incisos II e III, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, no art. 151, alínea “c”, do Decreto nº 24.643, de 10 de julho de 1934, regulamentado pelo Decreto nº 35.851, de 16 de julho de 1954, art. 29, incisos VIII e IX, da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, no art. 3º-A da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, no art. 10 da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, com redação dada pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, no art. 75-A do Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, com redação dada pelo Decreto nº 10.272, de 12 de março de 2020, no art. 21 do Decreto 89.817, de 20 junho de 1984, com redação dada pelo Decreto nº 5.334, de 6 de janeiro de 2005, na Resolução Normativa nº 740, de 11 de outubro de 2016, e o que consta do Processo nº 48500.002076/2017-11, resolve:

Art. 1º Alterar a redação do Art. 1º da Resolução Autorizativa nº [6.314](#), de 25 de abril de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Declarar de utilidade pública, para instituição de servidão administrativa, em favor da Mantiqueira Transmissora de Energia S.A., outorgada conforme o Contrato de Concessão do Serviço Público de Transmissão de Energia Elétrica nº [05/2016-ANEEL](#), a área de terra de 40 (quarenta) metros de largura necessária à passagem da Linha de Transmissão Itabira 5 – Itabira 2 C2, circuito simples, 230 kV, com aproximadamente 17,53 (dezessete vírgula cinquenta e três) km de extensão, que interligará a Subestação Itabira 5 à Subestação Itabira 2, localizada no município de Itabira.

Parágrafo único. A área de terra de que trata o caput está descrita no Anexo e se encontra detalhada no Processo nº 48500.002076/2017-11, que está disponível na ANEEL.”

Art. 2º Alterar o Anexo da Resolução Autorizativa nº [6.314](#), de 25 de abril de 2017, para o Anexo desta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

ANEXO

A área de terra de que trata a tabela a seguir caracteriza-se por meio do polígono formado pelas coordenadas dos vértices na sequência do caminhamento, no Sistema de Coordenadas UTM, referido ao Sistema Geodésico de Referência SIRGAS 2000 e ao fuso UTM constante na tabela.

Vértice	Este (m)	Norte (m)	Fuso UTM
ITA5	675031,63	7831894,18	23S
P1	675046,54	7831907,51	23S
P2	675122,92	7831822,08	23S
P3	675510,95	7831696,01	23S
P4	676071,84	7832069,48	23S
P5	676326,35	7833056,18	23S
P6	676611,13	7833428,46	23S
P7	678590,26	7833746,35	23S
P8	680039,93	7834711,60	23S
P9	684374,86	7836193,99	23S
P10	686999,53	7835065,27	23S
P11	687956,33	7834689,12	23S
P12	688377,85	7834031,30	23S
P13	688801,76	7833618,58	23S
P14	688943,85	7832724,06	23S
P15	688824,91	7832416,57	23S
P16	688839,19	7832405,86	23S
ITA2	688827,19	7832389,86	23S
P18	688815,19	7832373,86	23S
P19	688776,67	7832402,74	23S
P20	688902,66	7832728,44	23S
P21	688764,34	7833599,18	23S
P22	688346,65	7834005,85	23S
P23	687929,64	7834656,63	23S
P24	686984,31	7835028,27	23S
P25	684373,22	7836151,16	23S
P26	680057,78	7834675,43	23S
P27	678605,19	7833708,23	23S
P28	676633,22	7833391,49	23S
P29	676363,05	7833038,33	23S
P30	676106,75	7832044,67	23S
P31	675517,00	7831651,99	23S
P32	675100,30	7831787,37	23S
P33	675016,72	7831880,85	23S
ITA5	675031,63	7831894,18	23S